



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

RESOLUÇÃO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Nº 009-2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 76 do Estatuto Social;

Considerando que a execução de todos os contratos da CBTU deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, conforme dispõe o Art. 229, *caput*, do RILC/CBTU, combinado com o Art. 40, inciso VII, da Lei 13.303/2016 e as disposições contidas na RD nº 010-2007, de 19 Dez 2007;

Considerando o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, estabelecido pela RPR nº 289-2018, de 18 Jul 2018;

Considerando a emissão e assinatura do contrato nº 001/2019-DP, em favor da empresa **CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

RESOLVE:

1. Tornar insubsistente a RDP-006/2019;
2. Designar os empregados abaixo relacionados para exercer a gestão e fiscalização do referido contrato, conforme segue:

GESTOR - LUCIANA LOPES TRAVAGLINI (matricula 9002926)

FISCAIS:

Administração Central – TATIANE DE LIMA CALDAS DA SILVA DE MORAES (Matrícula: 9002947);

João Pessoa – DAYANE BARBARA R. DE S. PENNAFORT (Matrícula: 16000124)

Maceió – ALEXIS DAVIDSON MACIEL DE BARROS (Matrícula: 17000150);

Natal – RAPHAEL LEONARDO B. DE ALBUQUERQUE (Matrícula: 15000055);

Recife – MARCELO WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA (Matrícula: 1002545)

3. Determinar que o controle e a fiscalização do instrumento contratual sejam exercidos visando a fiel observância de suas cláusulas e perfeita realização de seu objetivo;
4. Ao final do escopo do instrumento contratual, considerando o cumprimento total do objeto da contratação, o Gestor deverá diligenciar a emissão e assinatura do Termo de Encerramento.


PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA MACHADO

Diretor de Planejamento e Relações Institucionais